



**DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“Atualiza o valor dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Município de Cachoeira Paulista/SP, relacionando as atividades - administrativas e operacionais - previstas na legislação municipal, a vigorar no exercício de 2.025, de acordo com a Tabela de Preço, abaixo especificada, e dá outras providências.”

O Senhor **Breno Barbosa Anaya Xavier**, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de atualizar, para o exercício de 2025, o preço dos serviços públicos executados pela Administração Municipal, em conformidade com o estipulado pelo **Código Tributário Municipal (CTM)**, e de acordo com as atividades constantes das tabelas abaixo especificadas;

**Considerando** que o índice oficial, aferido pelo **INPC/IBGE**, para o reajuste dos preços públicos, válidos para 2.025, corresponde a **4,84%** (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), a ser cobrado pela execução dos serviços e obrigações de interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os valores dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP., bem como dos expedientes internos e serviços operacionais, para o exercício de 2.025, conforme as Tabelas a seguir especificadas:

<b>01 – <u>EXPEDIENTE</u></b>	<b><u>Ano 2025</u></b>
1.01 Alvarás, Atestados, etc.	R\$ 39,21
1.02 Baixas cadastrais de qualquer natureza	R\$ 21,23
1.03 Busca de documentos nos arquivos municipais	R\$ 30,51
1.04 Certidão em geral / Certidão de numeração	R\$ 29,93
1.05 Cópia de documentos variados, por folha	R\$ 1,89
1.06 Desmembramento e Desdobro de Área	R\$ 67,62
1.07 Emissão de 2ª (segunda) via de documento / Renumeração	R\$ 30,51
1.08 Habite-se até 100 (cem) m² / área edificada	R\$ 58,81
1.09 Habite-se de 101 m² a 200 m² / área edificada	R\$ 113,23
1.10 Habite-se acima de 200 (duzentos) m² / área edificada	R\$ 234,84
1.11 Habite-se fora do perímetro urbano, para fins industriais	R\$ 391,89
1.12 Plantas da cidade/município	R\$ 70,77
1.13 Requerimentos, petições, etc.	R\$ 16,88
1.14 Unificação	R\$ 67,62
1.15 Uso de maquinário rural, por hora	R\$ 129,06
1.16 Vistorias diversas	R\$ 38,27

Segue às fls. 02.



## **02 - OBRAS EM GERAL**

2.01	Alinhamento, por metro linear	R\$ 9,96
2.02	Aprovação de loteamento residencial / por m <sup>2</sup>	R\$ 3,88
2.03	Aprovação de projeto residencial térreo até 70 (setenta) m <sup>2</sup>	R\$ 168,79
2.04	Aprovação de prédio - até 02 (dois) pavimentos / por m <sup>2</sup>	R\$ 4,30
2.05	Aprovação de prédio - mais de 02 (dois) pavimentos / por m <sup>2</sup>	R\$ 5,50
2.06	Aprovação de prédios comerciais, industriais e galpões, por m <sup>2</sup>	R\$ 6,71
2.07	Demolição predial, por m <sup>2</sup>	R\$ 8,49
2.08	Fachada ou muro, por metro linear	R\$ 4,30
2.09	Levantamento cadastral (para fins imobiliários)	R\$ 29,93
2.10	Limpeza de terrenos, por lote com área a cada 200 (duzentos) m <sup>2</sup>	R\$ 332,34
2.11	Rebaixamento ou colocação de guia, por metro linear	R\$ 9,96
2.12	Reforma ou reparação, por m <sup>2</sup>	R\$ 3,98
2.13	Regularização de obra residencial, por m <sup>2</sup>	R\$ 10,27
2.14	Regularização de obra comercial e industrial, por m <sup>2</sup>	R\$ 16,35
2.15	Tapume, marquise ou telhado, por metro linear	R\$ 4,30
2.16	Qualquer obra não especificada nesta Tabela:	
2.16.1	- por metro linear	R\$ 11,01
2.16.2	- por m <sup>2</sup>	R\$ 11,43
2.17	Planta popular	R\$ 87,54
2.18	Taxa de cadastramento de operadora de telecomunicações	R\$ 129,06
<b><u>3 - CEMITÉRIOS MUNICIPAIS</u></b>		
3.1	Abertura de jazigo perpétuo	R\$ 93,83
3.2	Concessão perpétua (parte velha do Cemitério Municipal)	R\$ 1.625,02
3.3	Concessão perpétua (parte nova do Cemitério Municipal)	R\$ 1.625,02
3.4	Concessão perpétua (Cemitério Embaú)	R\$ 646,86
3.5	Concessão temporária/arrendamento:	
3.5.1	– por 10 (dez) anos	R\$ 257,91
3.5.2	– por 15 (quinze) anos	R\$ 299,32
3.5.3	– por 20 (vinte) anos	R\$ 367,99
3.5.4	– por 25 (vinte e cinco) anos	R\$ 462,34
3.6	Exumação anterior a 05 (cinco) anos	R\$ 196,05
3.7	Exumação posterior a 05 (cinco) anos	R\$ 147,82
3.8	Taxa de Sepultamento	R\$ 50,01





#### 4 - ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS

4.1 Publicidade no interior de veículos de uso público, não destinados à publicidade, como ramo de negócios por publicidade 0,06 UFR/ano

4.2 Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade 0,04 UFR/dia

4.3 Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade – por veículo: 0,10 URF/ao dia  
1,00 URF/ao ano

4.4 Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos: 0,10 UFR/ao dia  
1,00 UFR/ao ano

4.5 Publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias e estradas municipais:

- até 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) 1,00 UFR/ao ano  
- de 10,01 a 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) 2,50 UFR/ao ano  
- acima de 20,01 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados vírgula um centímetro) 5,00 UFR/ao ano

4.6 Qualquer tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, faixas e luminosos 0,02 UFR/ao dia  
0,35 UFR/ao mês

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 06 de janeiro de 2025.

**Breno Barbosa Anaya Xavier**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Paço Municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo Registrado em Livro próprio.*

**Roberto Godoy de Mello**  
Auxiliar da Secretaria de Negócios Jurídicos  
Matrícula nº 4247